PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00136/51

Autor: MARIO EUGENIO LIRA
Data: 31/12/1951
Classif.: ISENÇÃO DE IMPOSTO
Ementa:

Dispensa Imposto Predial do Prédio sito a Av. Duque de Caxias nº 158, no período de 1º/1/49, a igual data de 1952.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,

faço saber que a câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica dispensado o pagamento do imposto predial, correspondente ao imóvel nº 158 da Av. Duque de Caxias nesta cidade, bairro da Ribeira, arrendado pelos herdeiros de Fortunato Aranha ao Serviço Social do comércio (SESC).

$ Único - A dispensa de imposto de que trata o presente artigo se refere ao período de primeiro de janeiro de novecentos e quarenta e nove a igual data do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 31 de dezembro de 1951.

MARIO EUGENIO LIRA
Prefeito

SALY GOMES DA COSTA
Secretário